



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

DECRETO Nº 45 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que por força da edição do Decreto n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020, o governo federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO que essa medida se afigura extensiva aos municípios devendo esses se vincularem aos comandos recém editados, implementando as devidas ações em tempo que determina, cuja essência na obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e demais efeitos inscritos na parte final do § 1º do artigo 1º do Decreto Federal;

CONSIDERANDO finalmente que a interpretação que se extrai do aludido ato governamental conduz o município a providenciar sua adoção e subsequente subsunção aos mandamentos nele explícitos ainda que na proporção minimamente aceitável,

DECRETA:

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único desde Decreto.

Art. 2º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será criada uma comissão especial composta pelos seguintes membros:

- 1) Um representante do Poder Legislativo;
- 2) Responsável pelas Finanças ou Tesouraria Municipal;
- 3) Responsável pela Contabilidade Municipal
- 4) Responsável pelo Departamento de Licitações.
- 5) Responsável pela TI Tecnologia de Informação a âmbito Municipal.

Art. 3º. Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal n.º 10.540/2020, fica instituído o Plano de Ação voltado para a adequação a âmbito municipal no SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com as seguintes diretrizes:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1 - Oficiar o Poder Legislativo para instituir o membro de que trata o artigo 1º deste Decreto	Servidor Responsável pela elaboração de ofícios no âmbito municipal	Até 29/04/2021
2 - Apuração dos demais membros de que trata o artigo 1º	Responsável pela Contabilidade em conjunto com os	Até 30/04/2021

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br
E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

deste Decreto	demais Secretários das áreas envolvidas	
3 - Elaboração da Portaria de Constituição da Comissão Especial de Avaliação das Diretrizes necessárias a implantação do SIAFIC	Responsável pela elaboração de Portarias no âmbito Municipal	Até 30/04/2021
4 - Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Comissão Especial de Avaliação das Diretrizes necessárias a implantação do SIAFIC.	Até 01/09/2021
5 - Adequação no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Comissão Especial de Avaliação das Diretrizes necessárias a implantação do SIAFIC	Até 17/12/2021
6 - Contratação de empresa para atendimento do SIAFIC a partir de 01 janeiro de 2023.	Responsável pela Licitação Comissão de Licitações	No período de vencimento do contrato atual

Parágrafo Único: O presente Decreto será enviado ao responsável pelo controle interno em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal n.º 10.540/2020.

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br



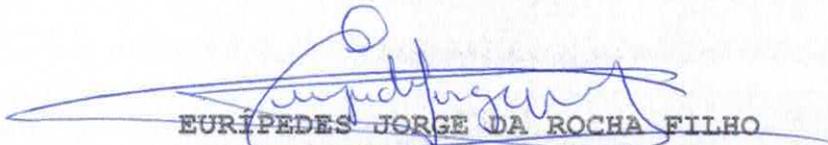
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações do orçamento vigente e outros consignados em peças financeiras futuras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 29 de abril de 2021


EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
d.s.


Kele dos Reis Rosa
Responsável pelo Expediente